CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 47/2023

Ao Presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do art.215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Loja Maçônica Templo de Isis, inscrita no CNPJ 13.959.713/0001-29, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 15 de junho de 2023.

ALFREDO MANGUEIRA
Vereador

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa reconhecer a Utilidade Pública Municipal da entidade Loja Maçônica Templo de Isis, também denominada Augusta, Respeitável e Benemérita, Loja Simbólica TEMPLO DE ÍSIS nº 42, fundada em 09 de outubro de 1952, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração indeterminada, sediada na Rua Carlos Gomes, nº 108, 5º andar do Edifício Maçônico, no bairro Dois de Julho, CEP: 40.060-330, Salvador – Bahia

A entidade ora beneficiada pela declaração do título de Utilidade Pública Municipal, tem por finalidade, a prática da fraternidade, da filantropia e o desenvolvimento moral, intelectual e, principalmente espiritual dos seus Associados e da Sociedade como um todo, lutando pelo progresso e bem-estar da humanidade, protegendo os mais carentes de recursos, e tendo como valores a ética e a moral, vem realizando ao longo dos anos, ações de beneficência nas comunidades onde atua. Portanto, consolida-se como uma entidade voltada a promoção humana, que presta relevantes serviços em nossa cidade.

A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, razão pela qual peço deferimento ao Requerimento.

Salvador, 15 de junho de 2023

ALFREDO MANGUEIRA
Vereador